

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2015, de 10 de julho de 2015.**

*Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

**Art. 2º** - O recurso repassado terá, única e exclusivamente, a finalidade de custear parte das despesas oriundas da realização da 12ª Xingufest.

**Art. 3º** - A prestação de contas, referente a utilização do recurso descrito no artigo 1º desta Lei, deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de contas deverá estar composta, fundamentalmente, por documentos fiscais idôneos, comprobatórios da utilização do recurso para o fim de custear despesas com infraestrutura, divulgação, cachê de artistas, aluguel de espaços e todos os demais custos que envolveram a realização do evento citado no artigo 2º da presente Lei.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento do previsto neste artigo ensejará na imediata devolução, aos cofres públicos do Município de Novo Xingu, por parte da Associação.

**Art. 4º** - Para fins de receber os recursos destinados a partir da presente Lei, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu /RS e da Xingufest, deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal da Administração, os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação, assinado pelo(a) Presidente da entidade, indicando, com clareza, as despesas que serão pagas com o recurso a ser repassado;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos referente aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos referente aos Tributos Federais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>07</b>	- <b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>	
<b>05</b>	- <b>DEPARTAMENTO DA CULTURA</b>	
<b>2.045</b>	- <b>Eventos Oficiais do Município</b>	
212-4450.42.00.00.0001	- Auxílios	R\$ 80.000,00

**Art. 6º** - Fica assegurado ao município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento, pela Associação, da finalidade assumida no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, aos 10 dias do mês de julho de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2015.**

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Vereadores para apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º 021/2015, o qual tem a finalidade de repassar recursos para a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu/RS e da Xingufest.

O repasse de recursos de que trata a presente Lei, visa qualificar a utilização dos recursos na feira, dando o máximo de legalidade e, ao mesmo tempo, total transparência com relação aos valores financeiros públicos empregados na realização da 12ª edição da Xingufest.

A 12ª XINGUFEST será organizada pelo Poder Público, e conta com apoio integral da comunidade Xinguense, pois é o evento artístico, cultural e agrícola mais importante do Município.

O objetivo principal da Xingufest não é a obtenção de lucro financeiro, mas sim a valorização do comércio, da produção leiteira, da agricultura familiar, da indústria, da cultura e da tradição do município de Novo Xingu.

É de conhecimento público que os Municípios, Estados e País estão vivenciando um momento de crise financeira. Porém, o município de Novo Xingu, mesmo com certa contenção de gastos e investimentos, está propondo a realização da 12ª Edição da Xingufest, pois, vê na Feira um motivador para os empreendedores locais, para enfrentamento das dificuldades que se apresentam.

Sendo o projeto assim exposto e esclarecido, pedimos a aprovação do mesmo, nos termos que está sendo proposto.

em 10 de julho de 2015. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**